

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2019 para Registro de Preços****Processo n.º 31.654/2019****RETIFICADO**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.239.578/0001-00 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.719/2017, 17.563/2017 e 18.847/2018, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs. 11.553/2004, 15.499/2013, torna público que fará realizar às **14H30MIN DO DIA 21 de novembro de 2019**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS TIPO RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR D-6, CAMINHÃO PIPA, ROÇADEIRA MECÂNICA E MOTONIVELADORA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E FEIRAS DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONVENIADAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 17.719/2017 e 17.563/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/OBJETO

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS TIPO RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR D-6, CAMINHÃO PIPA, ROÇADEIRA MECÂNICA E MOTONIVELADORA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E FEIRAS DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONVENIADAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação de veículos e equipamentos é imprescindível para o cumprimento dos serviços que cabem às Coordenações de Limpeza Pública e Serviços Básicos, ou seja, transporte de materiais diversos, tipo água, terra, entulho, cascalho, entre outros; roçagem de canteiros, de terrenos baldios, áreas públicas; espalhamento e retirada de lixo e entulho; raspagem de terra, entulho, lixo, capim em ruas, terrenos baldios e em áreas públicas; lavagem e abastecimento de água em feiras livres, objetivando a manutenção, conservação e limpeza de áreas e vias públicas, e demais demandas das Coordenações e Gerências. São serviços de caráter essencial e que fazem parte da programação habitual da Secretaria de Serviços Públicos, relevantes ao funcionamento do serviço público municipal.

Ademais, justifica-se o uso de Sistema de Registro de Preço, em decorrência da necessidade de não ser possível precisar com exatidão os quantitativos a serem demandados pela Administração nos termos do artigo 3º, inciso IV do decreto municipal nº 15.499/2013.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

- **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 059/2019

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. nº. 31654/2019

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 8.1. **Tipo de Licitação:** Menor Preço
8.2. **Julgamento:** *Menor Preço Global por Lote.*

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. **Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2. **Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

Início de Acolhimento de propostas: **13/11/2019 a partir das 08h00min.**

Recebimento das propostas: **21/11/2019 até às 10h00min**

Abertura das propostas: **21/11/2019 a partir das 10h00min**

Início da sessão de disputa de preços: **21/11/2019 às 14h30min**

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de **3.295.662,72** (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 00 – Tesouro Municipal

Atividade: Será informado no momento da contratação.

Elemento de despesa: Será informado no momento da contratação.

Sub-elemento: Será informado no momento da contratação.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 A prestação de serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

13. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**13.1. Prazo de entrega/prestação**

Em até **03(três) dias úteis**, contadas da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo licitante vencedor, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

14.1. Os serviços serão desempenhados conforme descrito no objeto da licitação, item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2. **Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1. **Pregoeiro (a) Responsável:** Lúcio Oliveira Maia designado através do Decreto Municipal nº 17.946/2017 ou outro servidor designado.

16.2. **Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (Gerência de Compras).

16.3. **Horário:** Das 09h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min

16.4. **Telefone:** (77) 3424-8515 / 3424-8516

16.5. **E-mail:** compraspmvc@hotmail.com

16.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

17.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 18.1.1. Habilitação Jurídica;
- 18.1.2. Regularidade Fiscal e Social;
- 18.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 18.1.4. Qualificação Técnica.

18.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

18.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 18.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 18.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 18.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 18.5.8. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- 18.5.9. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

18.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 18.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 18.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 18.6.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 18.6.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.6.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- 18.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
 - 18.7.1.1.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 18.7.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 18.7.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 18.7.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;
- 18.7.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

18.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

18.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

18.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

18.7.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

18.7.7. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.7.8. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

18.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.8.1. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.8.1.1. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

18.8.1.3. Não será admitido o Contrato de Comodato para esta Licitação.

18.8.2. Deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, conforme modelo Anexo XIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

18.8.3. Demais documentos a serem exigidos, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III – Termo de Referência.

- **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

18.8.DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.8.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.8.2.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.8.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.8.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.8.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.8.5.2. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.8.5.3. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na 1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.8.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.8.5.5. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.9. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 18.9.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- 18.9.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. *(quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)*

19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 19.8.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- 19.9.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 19.10.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 19.11.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 19.12.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.13.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

20. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 20.1.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no **prazo de 48 horas (quarenta e oito horas)**, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com todos documentos mencionados no tem 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 21.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

21.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3. A PROPOSTA OFERTADA DEVERÁ CONTER O VALOR TOTAL DO LOTE.

21.4. A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

21.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

21.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.18. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

21.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

22.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. **(Modelo de Proposta no Anexo VI).**

22.1.1.1. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.1.1.2. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.1.1.3. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.1.2. **A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.5 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados,** devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

22.1.3. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.1.4. A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

22.1.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.1.7. **É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.**

22.1.7.1. **Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.**

22.1.8. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.1.9. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 22.1.10. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.**
- 22.1.11. Serão rejeitadas as propostas que:**
- 22.1.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 22.1.11.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 22.1.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 22.1.13.** Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 22.1.14.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
- 22.1.15. A PROPOSTA A SER CONSIDERADA PARA ETAPA DE LANCES É REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE.**

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

23.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18 deste Edital**.

23.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro no endereço da Gerência de Compras situada na Sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

24.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraspmvc@hotmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis no endereço constante no item 9.2 deste edital.

24.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

24.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 18.5, deste Edital**.

24.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 18.6, deste Edital**.

24.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 18.8, deste Edital**.

24.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 18.7, deste Edital**.

24.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 18.09, deste Edital**.

24.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

25. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

25.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 18h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo, bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

25.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

25.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

25.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme Art. 109 da LEI 8666/93.

25.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, por meio de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1. Competirá ao Contratante, por meio de servidor designado para esta finalidade, proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados e sua cópia será encaminhado à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

- I - utilizar veículo fora da padronização;
- II - fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

g) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

- I - desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- III - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- IV - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

h) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI

i) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

- I - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

II - trafegar com portas abertas;

III - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

IV - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;

29.5. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

29.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.8. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.10. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

30. RESCISÃO

30.8. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93

30.9. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

30.9.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 30.9.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 30.9.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 30.9.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 30.9.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 30.9.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- 30.9.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

30.10. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, devendo a contratada ser notificada com antecedência de trinta dias, nos seguintes casos: se forem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pelo Município para este fim.

31. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.8. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

32.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo XIV**, adaptada à proposta vencedora.

32.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

32.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

32.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

32.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

32.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

32.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

32.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

32.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

33.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

33.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

33. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

33.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

33.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

33.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

33.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

33.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

33.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

33.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

33.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

33.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

34.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.2. É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

34.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

34.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

34.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

35. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013

35.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- ✓ Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- ✓ Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- ✓ Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- ✓ Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.
- ✓ Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- ✓ Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- ✓ Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

36. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

37.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

37.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

37.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

37.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 33.2.

37.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

37.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

37.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

37.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.

37.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

37.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

37.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

39. ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO X	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço com Veículos

Vitória da Conquista - BA, 29 de outubro de 2019.

Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019 - RETIFICADO
--	---

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo)xxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)xxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 059/2019**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXX de 2019.

XX

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019- RETIFICADO
--	--

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXXX de 2019.

XX

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019- RETIFICADO
--	--

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica com vistas à prestação de serviços com equipamentos tipo retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, caminhão pipa, roçadeira mecânica e motoniveladora, com motorista e combustível, que serão utilizados na manutenção, conservação e limpeza das áreas e vias públicas, terrenos baldios e feiras do município e realização dos serviços contínuos da administração direta e conveniadas, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação de veículos e equipamentos é imprescindível para o cumprimento dos serviços que cabem às Coordenações de Limpeza Pública e Serviços Básicos, ou seja, transporte de materiais diversos, tipo água, terra, entulho, cascalho, entre outros; roçagem de canteiros, de terrenos baldios, áreas públicas; espalhamento e retirada de lixo e entulho; raspagem de terra, entulho, lixo, capim em ruas, terrenos baldios e em áreas públicas; lavagem e abastecimento de água em feiras livres, objetivando a manutenção, conservação e limpeza de áreas e vias públicas, e demais demandas das Coordenações e Gerências. São serviços de caráter essencial e que fazem parte da programação habitual da Secretaria de Serviços Públicos, relevantes ao funcionamento do serviço público municipal.

Ademais, justifica-se o uso de Sistema de Registro de Preço, em decorrência da necessidade de não ser possível precisar com exatidão os quantitativos a serem demandados pela Administração nos termos do artigo 3º, inciso IV do decreto municipal nº 15.499/2013.

Esclarecemos também que não foi possível extrair informações referente a esta prestação de serviços com pesquisa de preço no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, assim foram realizadas pesquisas de preço em empresas do ramo de atividade específica para compor a pesquisa e preço, bem como atas vigentes de registro de preço com empresas públicas.

3. VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 **Responsável Técnico:** Delson Almeida Santos, matrícula nº 14589-6, telefone (77) 3420-7008 em horário comercial ou no endereço da **Secretaria de Serviços Públicos - SESEP**, situada na **Praça Catão Ferraz, S/Nº, 2º andar, Centro- Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.000-215.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

3.3 Fiscal do Contrato: Joaquim Ernesto Vieira Santos, matrícula nº 24.190-7 – Coordenador de Limpeza Pública - SESEP, telefone (77) 3420-7008, e **José Marques da Silva**, matrícula nº 24477-4 – Coordenador de Serviços Básicos, Iluminação Pública e Posturas Municipais – SESEP, telefone (77) 3420-7006 em horário comercial ou no endereço da **Secretaria de Serviços Públicos - SESEP**, situada na **Praça Catão Ferraz, S/Nº, 2º andar, Centro- Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.000-215.**

3.4 Após notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato do prazo de 05(cinco) dias.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01: RETROESCAVADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	DO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)
1.1	RETROESCAVADEIRA 75 HP, 4X4 , ano de fabricação igual ou superior a 2000 , rastreador veicular, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço de retirada de materiais (terra, entulho, etc) em canais, córregos, áreas e vias públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de horas/mês a contratar 200h. Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.400h		HR	1.200	2.400	R\$ 125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 300.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 02: PÁ CARREGADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	DO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)
2.1	PÁ CARREGADEIRA 125 HP , ano de fabricação igual ou superior a 2000, rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço retirada de cascalho, entulho, lixo de terrenos baldios e em áreas públicas e demais Demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de horas/mês a contratar 200h. Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.400h		HR	1.200	2.400	R\$ 141,37
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 340.008,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 03: MOTONIVELADORA						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	DO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)
3.1	MOTONIVELADORA 140HP , ano de fabricação igual ou superior a 2000, rastreador veicular, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço de raspagem de terra, entulho, lixo, capim em ruas, terrenos baldios e em áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de horas/mês a contratar 200h Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.400h		HR	1.200	2.400	R\$ 188,33
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 451.992,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 04: VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
4.1	VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na roçagem de terrenos baldios, canteiros, áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade 208h. Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.496h	HR	1.248	2.496	R\$ 125,83	R\$ 314.071,68
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 314.071,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 05: VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
5.1	VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na roçagem de terrenos baldios, canteiros, áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de hora/mês a contratar 208h Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.496h	HR	1.248	2.496	R\$ 125,83	R\$ 314.071,68
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 314.071,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 06: VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
6.1	VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na roçagem de terrenos baldios, canteiros, áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de hora/mês a contratar 208h Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.496h	HR	1.248	2.496	R\$ 125,83	R\$ 314.071,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						R\$ 314.071,68

LOTE 07: VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
7.1	VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador	HR	1.248	2.496	R\$ 125,83	R\$ 314.071,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na roçagem de terrenos baldios, canteiros, áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de hora/mês a contratar 208h Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.496h					
VALOR TOTAL DO LOTE 07:						R\$ 314.071,68

LOTE 08: VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
8.1	VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA , potência líquida mínima de 130HP @ 2.200rpm, peso operacional de no mínimo de 14.000kg, ano de fabricação igual ou superior a 2000, rastreador veicular, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na retirada de	HR	1.080	2.160	R\$ 248,60	R\$ 536.976,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	cascalho, retirada e espalhamento de entulho e lixo em terrenos baldios e áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de horas/mês a contratar 180h. Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.160h.					
VALOR TOTAL DO LOTE 08:						R\$ 482.392,80

LOTE 09: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
9.1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, com capacidade mínima 7.500 l. (sete mil e quinhentos litros) de água. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de abastecimento de água potável e lavagem das feiras livres e demais demandas da Secretaria de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Quilômetro rodado, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de km/mês a contratar 6.000 km Quantidade máxima de horas/ano a contratar 72.000km.	KM	36.000	72.000	R\$ 2,85	R\$ 205.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

VALOR TOTAL DO LOTE 09:	R\$ 205.200,00
--------------------------------	-----------------------

LOTE 10: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	DO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
10.1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, com capacidade mínima 7.500 l. (sete mil e quinhentos litros) de água. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de abastecimento de água potável e lavagem das feiras livres e demais demandas da Secretaria de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Quilômetro rodado, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de km/mês a contratar 6.000 km Quantidade máxima de horas/ano a contratar 72.000km.		KM	36.000	72.000	R\$ 2,85	R\$ 205.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:							R\$ 205.200,00
VALOR TOTAL GERAL:							R\$ 3.295.662,72

5. DO VALOR ESTIMADO – COTAÇÃO DE MERCADO

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO R\$ 3.295.662,72 (Três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

6. DA PROPOSTA**6.1 Na proposta de preço deverão constar:**

- 6.1.1 Discriminação detalhada de cada item ofertado;
- 6.1.2 As quantidades solicitadas;
- 6.1.3 Os valores unitários e globais;
- 6.1.4 Prazo para entrega dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

6.1.5 Dados da empresa e conta bancária.**7. DO JUGALMENTO**

O critério de julgamento da proposta deverá ser por menor valor global.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**8.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:**

8.1.1 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;

8.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.5 Exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas/operadores na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

8.1.6 Substituir os veículos e equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. **(Modelo de declaração – Termo de Compromisso do presente Edital);**

8.1.7 Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria requisitante da licitação, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

8.1.8 Alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

8.2 Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;

8.3 Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.4 Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante ficará obrigada a:

9.1.1 Fiscalizar os serviços, objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**10.1 Prazo de entrega/prestação**

O prazo para início da prestação será de 3 dias úteis, contado da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo fornecedor

10.2 Forma de Prestação/Fornecimento

10.2.1 Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação da Unidade Requisitante

10.2.2 Deverá ser feito relatório de quilometragem ou hora trabalhada, informando dias, locais e quantidade de quilômetros ou horas trabalhados. O relatório deverá ser assinado pelo respectivo supervisor e coordenador e entregue junto à nota fiscal de prestação de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

10.3 Forma de Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão da secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

10.3.1 Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;

10.3.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

10.3.3 Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.3.4 . Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11. VEÍCULOS PARA VISTORIA

11.1 Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro

11.2 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

11.3 Os veículos deverão vir com rastreador veicular conforme descrição abaixo:

Especificações Técnicas:

Equipamento com gateway e protocolo de comunicação, compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

Bateria backup de 210mA, Li-ion

Resistente à água, com certificação IP67

Acelerômetro 3 eixos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

1 entrada digital configurável (tensão de 40v)
1 saída digital configurável com corrente de 300mA
Antena GPS interna
Antena GSM/GPRS interna
Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C
Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições
Protocolo de comunicação TCP/UDP
Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC
Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS
Consumo de operação entre 40mA e 60mA
O equipamento deve ter aprovação da FCC, RohS e Anatel
Permitir atualização de firmware remotamente
Possuir redundância de localização LBS
Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas
Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração.
Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações

O GPS deve possuir:

Recepção de 56 canais U-blox 7
GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF
Galileo E1B/L1, Compass ready
SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS
Taxa de atualização de 10hz
Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m
Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s
Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm
Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V

O modem GSM/GPRS deve possuir:

Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento.
Quadriband 850/900/1800/1900 MHz
Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm
Multi-slot Class 12
Equipamento de referência: Suntech ST300H ou similar.

12. CONDUTORES

12.1 Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, quando do início da prestação dos serviços;

12.2 A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

12.3 A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas

- I.** Carteira de Trabalho
- II.** Contrato de prestação de serviços
- III.** Contrato de Trabalho registrado na DRT
- IV.** Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

13. EQUIPAMENTOS

13.1 Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98

13.2 Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)

13.3 Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;

13.4 Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução

Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

14.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste contrato;

14.3 O Responsável Técnico/Fiscal do Contrato : Joaquim Ernesto Vieira Santos, matrícula nº 24.190-7 – Coordenador de Limpeza Pública - SESEP, telefone (77) 3420-7008, e José Marques da Silva , matrícula nº 244774 – Coordenadora de Serviços Básicos, Iluminação Pública e Posturas Municipais – SESEP, telefone (77) 3420-7006 em horário comercial ou no endereço da **Secretaria de Serviços Públicos - SESEP**, situada na **Praça Catão Ferraz, S/Nº, 2º andar, Centro- Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.000-215.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 Os veículos e equipamentos ficarão a disposição da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP**, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado antecipadamente para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias.

15.2 **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**

15.3 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019- RETIFICADO
--	--

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP**, considerando-se respectivas atuações e necessidades.
2. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, a quilometragem, para mais ou para menos, o destino, bem como substituir o veículo, desde que seja por meio de aditivo ao contrato e de acordo com a demanda existente.
3. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
4. A prestação de serviço será realizada no endereço informado na Ordem de Compra/Serviço, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.
5. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** Joaquim Ernesto Vieira Santos, matrícula nº 24.190-7 – Coordenador de Limpeza Pública - SESEP, telefone (77) 3420-7008, e Thaís Ferreira Ferraz Fraga, matrícula nº 24432-7 – Coordenadora de Serviços Básicos, Iluminação Pública e Posturas Municipais – SESEP, telefone (77) 3420-7006 em horário comercial ou no endereço da **Secretaria de Serviços Públicos - SESEP**, situada na **Praça Catão Ferraz, S/Nº, 2º andar, Centro- Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.000-215.**
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
 - **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
 - a) **Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;**
 - b) **Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;**
 - c) **Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	059/2019

LOTE 01: RETROESCAVADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
1.1	RETROESCAVADEIRA 75 HP, 4X4, ano de fabricação igual ou superior a 2000, rastreador veicular, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço de retirada de materiais (terra, entulho, etc) em canais, córregos, áreas e vias públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de horas/mês a contratar 200h. Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.400h	HR	1.200	2.400	R\$ 125,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 300.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 02: PÁ CARREGADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
2.1	PÁ CARREGADEIRA 125 HP , ano de fabricação igual ou superior a 2000, rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço retirada de cascalho, entulho, lixo de terrenos baldios e em áreas públicas e demais Demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de horas/mês a contratar 200h. Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.400h	HR	1.200	2.400	R\$ 141,37	R\$ 340.008,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 340.008,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 03: MOTONIVELADORA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
3.1	MOTONIVELADORA 140HP, ano de fabricação igual ou superior a 2000, rastreador veicular, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço de raspagem de terra, entulho, lixo, capim em ruas, terrenos baldios e em áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de horas/mês a contratar 200h Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.400h	HR	1.200	2.400	R\$ 188,33	R\$ 451.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 451.992,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 04: VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
4.1	VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA, ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na roçagem de terrenos baldios, canteiros, áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade 208h. Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.496h	HR	1.248	2.496	R\$ 125,83	R\$ 314.071,68
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 314.071,68
LOTE 05: VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

5.1	VEÍCULO ROÇADEIRA MECÂNICA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na roçagem de terrenos baldios, canteiros, áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de hora/mês a contratar 208h Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.496h	TIPO	HR	1.248	2.496	R\$ 125,83	R\$ 314.071,68
VALOR TOTAL DO LOTE 05:							R\$ 314.071,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 06: VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
6.1	VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA, ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na roçagem de terrenos baldios, canteiros, áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de hora/mês a contratar 208h Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.496h	HR	1.248	2.496	R\$ 125,83	R\$ 314.071,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						R\$ 314.071,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 07: VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
7.1	VEÍCULO TIPO ROÇADEIRA MECÂNICA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na roçagem de terrenos baldios, canteiros, áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de hora/mês a contratar 208h Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.496h	HR	1.248	2.496	R\$ 125,83	R\$ 314.071,68
VALOR TOTAL DO LOTE 07:						R\$ 314.071,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 08: VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
8.1	VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA , potência líquida mínima de 130HP @ 2.200rpm, peso operacional de no mínimo de 14.000kg, ano de fabricação igual ou superior a 2000, rastreador veicular, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviço na retirada de cascalho, retirada e espalhamento de entulho e lixo em terrenos baldios e áreas públicas e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Hora trabalhada, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de horas/mês a contratar 180h. Quantidade máxima de horas/ano a contratar 2.160h.	HR	1.080	2.160	R\$ 248,60	R\$ 536.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08:						R\$ 482.392,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 09: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
9.1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, com capacidade mínima 7.500 l. (sete mil e quinhentos litros) de água. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de abastecimento de água potável e lavagem das feiras livres e demais demandas da Secretaria de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Quilômetro rodado, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de km/mês a contratar 6.000 km Quantidade máxima de horas/ano a contratar 72.000km.	KM	36.000	72.000	R\$ 2,85	R\$ 205.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09:						R\$ 205.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

LOTE 10: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
10.1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA , ano de fabricação igual ou superior a 2000, com rastreador veicular, com capacidade mínima 7.500 l. (sete mil e quinhentos litros) de água. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de abastecimento de água potável e lavagem das feiras livres e demais demandas da Secretaria de Serviços Públicos. Base de Cálculo: Quilômetro rodado, pagamento mensal conforme medição. Quantidade máxima de km/mês a contratar 6.000 km Quantidade máxima de horas/ano a contratar 72.000km.	KM	36.000	72.000	R\$ 2,85	R\$ 205.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 205.200,00
VALOR TOTAL GERAL:						R\$ 3.295.662,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019- RETIFICADO
--	--

- 1. Razão Social da Empresa:** xx
- 2. CNPJ N°:** xxxxxxxxxxxx **I. Estadual:** xxxxxxxxxxxx **I. Municipal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 3. Endereço:** xxx
- 4. Telefone: (DDD)** xxxxxxxxxx **Fax:** xxxxxxxxxx **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**
- 6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital)** Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa:** xxxxxxxxxxxxxx **RG n°:** xxxxxxxxxxxxxx **CPF n°.** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo.**
- 9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE SRP n°. 059/2018-RETIFICADO, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					XXXXX

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.**

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXXX de 2019.

XX

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019- RETICIADO
--	---

(Nome da Empresa), CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP n.º 059/2019-RETIFICADO**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

XX

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

➤ **RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019- RETIFICADO
--	--

A inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que o veículo/máquina/equipamento abaixo relacionado estará disponível em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso venha a vencer o certame.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	
	MARCA		MODELO	
	ANO DO VEÍCULO		ANO DO MODELO	

Tenho ciência de que a Municipalidade efetuará novas diligências em datas posteriores a fim de confirmar a informação apresentada.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

“Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Vitória da Conquista – BA, de de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019- RETIFICADO
--	--

Ata de Registro de Preços nº. _____**Processo Administrativo nº. 0000/2019****Pregão Eletrônico (SRP) nº. 000/2019****Interessado: XXXXXX**

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, XXXXX, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____._____, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2018, em XX/XX/2018, processo administrativo nº XXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social ou Procuração, RG Nº/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF Nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1.A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) xxx, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTENSO).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

7.9. Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

8. DAS SANÇÕES

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Herzem Gusmão Pereira**

Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME:

CPF:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPAMENTOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 059/2019- RETIFICADO
--	--

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS TIPO (*RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR D-6, CAMINHÃO PIPA, ROÇADEIRA MECÂNICA, MOTONIVELADORA*), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, , domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____-_____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS TIPO (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR D-6, CAMINHÃO PIPA, ROÇADEIRA MECÂNICA, MOTONIVELADORA)**, conforme **Pregão Eletrônico (SRP) nº _____**, do tipo **menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº _____**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decretos Municipais nº 11.553/2004 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS TIPO (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR D-6, CAMINHÃO PIPA, ROÇADEIRA MECÂNICA, MOTONIVELADORA)**, com **motorista e combustível**, que serão utilizados na **manutenção, conservação e limpeza das áreas e vias públicas, terrenos baldios e feiras do Município, e realização de serviços contínuos da Administração Direta e Conveniadas**, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE n.º					
Item	Descrição do Serviço	U.F.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	Valor total (R\$)	
--	-------------------	--

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA iniciará os serviços, objeto deste contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

- 2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste Contrato, em **veículo próprio** e, deverá seguir as determinações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, especialmente no tocante aos horários e locais onde serão realizados os serviços.
- 2.2. O veículo e o motorista ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA ser comunicada, antecipadamente, para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias;
- 2.3. O veículo, objeto deste contrato, tráfegará em estradas pavimentadas ou não e deverá apresentar bom estado de uso e conservação;
- 2.4. A CONTRATADA deverá, por meio de seus motoristas, zelar pela segurança e pela conservação do veículo, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.5. Havendo necessidade de reparo ou substituição do veículo ou equipamentos, seja por determinação do CONTRATANTE ou por falha de qualquer natureza, esta será efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;
- 2.6. O veículo deverá trazer afixadas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pelo Município de Vitória da Conquista;
- 2.7. O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatória a conservação da pintura geral e a limpeza geral do equipamento;
- 2.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.9. A CONTRATADA deverá fazer relatório de quilometragem ou hora trabalhada, informando dias, locais e quantidades de quilômetros ou horas trabalhadas. O relatório deverá ser assinado pelo respectivo supervisor e coordenador e entregue junto à nota fiscal da prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º _____-_, Agência _____-_, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será de acordo com a quilometragem ou horas trabalhadas, apuradas no mês pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP;
- 3.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
- 3.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- $$EM = I \times N \times VP,$$
- Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 3.8. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP: Atividade ____, Elemento __.____.____, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____, e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato;
- 7.3. Manter em perfeitas condições de operação, sendo obrigatória a conservação da pintura geral e a limpeza geral do equipamento;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como combustível, manutenção e reparo do veículo, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas e previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.6. Exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas/operadores na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações;
- 7.7. Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
 - 7.9.1. O veículo substituto, ou o anterior devidamente reparado, deverá ser submetido à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, visando não interromper a execução do contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria requisitante, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;
- 7.9. Alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante;
- 7.10. Assistirá à CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 7.11. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados e contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade, nem encargos de qualquer natureza;
- 7.12. Todas as despesas relativas ao bom funcionamento dos veículos, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 7.13. Submeter o veículo à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, quando do início da prestação de serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Rejeitar o veículo que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.7. Realizar a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação;
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____, e Processo Administrativo nº 31.654/2019, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.º 11.553/2004, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ___, constantes do Processo Administrativo n.º 31.654/2019, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ___ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ___ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ___ de _____ de 20___.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

